



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.299, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece mapa de valores para efeito de tributação municipal.

Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que houve deliberação sobre a nova planta de valores para fins de cálculos tributários no âmbito deste município pela comissão composta pela portaria 492, de 11 de setembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado para os fins de direito a tabela de valores deliberada pela Comissão de Valores como se segue:

DISTRITO INDUSTRIAL		
15	Distrito Industrial Progresso e outras áreas industriais dentro do perímetro urbano do Município (Cerâmicas, granjas, galpões de diversas atividades existentes no Município que comprovem a atividade econômica)	R\$ 9,65 (400,00 m ²)
		R\$ 6,43 (401,00 m ² a 1.000,00 m ²)
		R\$ 6,00 (1.001,00m ² a 5.000,00 m ²)
		R\$ 5,00 (acima de 5.001,00 m ²)

Art. 2º - O terreno urbano, exceto áreas de REURB, superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), o valor do metro quadrado é de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e a alíquota é de 2,0 % (dois por cento).

Art. 3º - Os valores que tratam os artigos anteriores somente serão atualizados no 1º de janeiro de cada exercício, com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização, conforme art. 288, da Lei Complementar 35, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 24 de setembro de 2018.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL